

Lei nº 24, de 10 de outubro, de 1960.

Antônio Garrido, Prefeito Municipal de Cajamar,
faz saber que a Câmara Municipal de Cajamar, decretou e em
premulgo, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Abre-se crédito na Contadoria Municipal, em crédito sup-
plementar na importância de Cr. \$ 37.000,00 (trinta e sete mil cruzeiros), aten-
do os encargos da seguinte rubrica orçamentária:

Prefeitura

Serviços Técnicos Especializados
8.01.4 - Despesas Diversas

Despesas com a Assistência de um Contador

Cr. \$ 37.000,00

Artigo 2º - Para cobrir esta despesa, será cobrada com o rubro

financeiro que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Cajamar, 10 de outubro, de 1960.

O Prefeito
Antônio Garrido

Publicada, nesta Secretaria Municipal, na data supra.

O Secretário Municipal